

**MINUTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 009/2024**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para participar do Chamamento Público FAJ n.º **009/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos na área da **HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA** voltado para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 12/09/2024**, na sala nº 01- 7º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

São Paulo, 04 de setembro de 2024

*(Assinado Eletronicamente)*

**Felipe Rafael Torres**

Superintendente Geral

## **CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 009/2024**

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 111.915.637.113, com sede à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até **12/09/2024 até as 09:30hs, PROPOSTAS** para **Contratação de Empresa para** Prestação de serviços médicos na área de **HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA** voltados para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC, quando procederá a habilitação e julgamento em CERTAME na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos do artigo 12 do seu Regulamento de Compras e Contratações.

### **1. TIPO DE CERTAME**

Considerando que o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia** tem por finalidades institucionais na área cardiovascular a (I) prestação de assistência médico-hospitalar, por meio de cirurgias eletivas e em caráter emergencial, (II) a promoção da investigação e da pesquisa e (III) a promoção do ensino para todas as categorias que atuem na referida área especializada e de interesse em saúde pública<sup>1</sup>;

Considerando que desde sua fundação em 1954, o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia se consolidou nestas sete décadas como um **Centro de Excelência em assistência cardiológica pelo SUS**, de referência nacional e internacional, com atuação voltada para a geração de conhecimento, como atestam seus inúmeros (I) projetos de pesquisa e publicações científicas, (II) programas de residência e pós-graduação, (III) cursos presenciais e simpósios promovidos na especialidade e (IV) modelo de educação à distância (EAD).

Considerando que é missão da Fundação Adib Jatene desenvolver seus objetivos visando prioritariamente colaborar com o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia –

---

<sup>1</sup> artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.607/1991

IDPC, nas linhas de assistência, ensino e pesquisa,<sup>2</sup> o presente certame será do tipo **Técnica e Preço**.

1.1. Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases, abrindo-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e técnica e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente melhor classificado. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de recuperação judicial ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil;

2.2. Estão igualmente impedidas de participar deste Chamamento Público as empresas suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos da lei, as cooperativas e entidades sem fins lucrativos;

2.3. A participação das Proponentes se fará isoladamente.

## 3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS

3.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA**, deverá conter a proposta da interessada, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelos “ANEXOS II e VIII” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) firma ou razão social, CNPJ, telefone e endereço completo do interessado;
- b) nome e RG do signatário, sua função ou cargo na empresa;
- c) valor mensal em algarismos e valor global para o período de 12 (doze) meses, ofertado em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional, apurado na data

---

<sup>2</sup> Artigo 4º, parágrafo único dos Estatutos Sociais

da apresentação da proposta, sendo estes valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

d) declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos ou encargos de quaisquer naturezas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação ao objeto do presente chamamento público;

e) As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pelo interessado. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

f) Qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo serviço mediante apresentação de curriculum lattes-impresos referentes aos 03 (três) médicos diaristas;

g) “Declaração de Títulos e Publicações – Anexo VIII”, preenchidas.

3.2. A participação das Proponentes se fará isoladamente e deverão constar do Envelope n.º 01 – Proposta de Preço e também os seguintes documentos que, se indicarem restrições, impedirão a participação:

I – Certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II – Certidão negativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – Certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV – Declaração de que não se encontra proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

V - Declaração de que não está proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Declaração de que não se encontra proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

VII - Declaração de que não foi e/ou está declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993;

VIII - Declaração de que não se encontra suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX Declaração de que não está proibida de participar e celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

X – As certidões e declarações exigidas poderão ser substituídas por declaração única atestando que não há restrições referentes aos incisos I a IX, sob pena de desclassificação.

3.3. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope “N.º 01 – PROPOSTA E TÉCNICA”.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

##### 4.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição ou escolha de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2. Qualificação Técnica:

a) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina de São Paulo, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

b) Comprovação de que os profissionais indicados para fins da proposta são empregados pertencentes ao quadro permanente da empresa, fazem parte de seu quadro social ou possuem contrato de prestação de serviços, através de uma das formas que segue:

I) profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados, autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

II) profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

III) profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços - cópia autenticada do contrato em vigor.;

c) Será exigido experiência mínima de toda a equipe dos profissionais sendo:

- 01 (um) Profissional médico com pelo menos 10 (dez) anos de experiência e 02 (dois) Profissionais médicos com no mínimo 03 (três) anos de experiência.

d) Atestados de desempenhos anteriores, que demonstrem ter exercido atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- e) Ao menos 02 integrantes da equipe especializada deverá ter formação comprovada em Procedimentos em Cardiopatia Estrutural Adquirida;
- f) Todos os integrantes da equipe deverão comprovar participação em transmissão de procedimentos invasivos ao vivo;

#### 4.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 4.4. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo anexo a este Chamamento Público (Anexo V), em cumprimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a este Chamamento Público, preenchida em papel que contenha a denominação ou razão social do interessado e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo a este Chamamento Público (Anexo VI);
- c) Na hipótese da proposta ou de qualquer documento contido nos Envelopes n.º 01 ou 02, ter sido subscrito por procurador do interessado, deverá ser anexado, também, o respectivo instrumento de procuração.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preço e Técnica” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo VII, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

5.2. Os envelopes de **“Proposta de Preço e Técnica” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão Técnica formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do certame;

5.3. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **“Proposta de Preço e Técnica”**;

5.4. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, uma vez verificados seus requisitos e aquelas que estiverem conformes e compatíveis com os requisitos deste Chamamento Público, será promovida a classificação das mesmas;

5.5. Dentre as propostas julgadas classificadas, será escolhida aquela, de acordo com o estabelecido no item **“7 – Julgamento das Propostas”**.

5.6. Vencida a fase da abertura das “Propostas de Preço e Técnica”, proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada vencedora;

5.7. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

5.8. É facultada à Comissão Técnica ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



5.9. Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo este, após sua denegação, ou, ainda, havendo renúncia por escrito, ao decurso do prazo recursal, pelo interessado;

5.10. Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão Técnica, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA”**

**FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

**SETOR DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2024**

**PROCESSO: Nº 821/2024 – FAJ**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

**B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

**SETOR DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2024**

**PROCESSO: Nº 821/2024 - FAJ**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

6.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de técnica e de preço, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.

7.2. Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 60% (sessenta por cento), o mérito preço terá peso equivalente a 40% (quarenta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

- A Nota Técnica da empresa será atribuída com base na avaliação dos 03 (três currículos) constantes das propostas referentes aos Médicos Diaristas, em uma escala de 0 a 100, respeitando os critérios abaixo:
- Pós Graduação *Strictu Sensu*<sup>3</sup>: teto máximo 30 pontos (10 pontos por currículo)
- Pós graduação *Lato Sensu*<sup>4</sup>: teto máximo 30 pontos (10 pontos por currículo)
- Publicações Internacionais: teto máximo 30 pontos (7,5 pontos por publicação)
- Publicações Nacionais: teto máximo 10 pontos (02 pontos por publicação)

7.3. Nas hipóteses em que existirem em um mesmo currículo Pós Graduações *Strictu* e *Lato Senso*, poderão ser computadas apenas uma delas nas respectivas modalidades desde que preencham os requisitos exigidos.

7.4. Ao final da análise dos currículos será obtida a Nota Técnica da Empresa por meio de obtenção da soma das pontuações das classes de critério técnico.

7.5. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação:  $NT = 100 \times Te/Tm$ , em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

---

<sup>3</sup> Doutorado e/ou Mestrado relacionado à Cardiologia -

<sup>4</sup> Especialização na área de Hemodinâmica/Cardiologia Intervencionista com atuação na Cardiologia, não computando para fins de pontuação nesta classe a residência médica em Cardiologia e Angioplastia Clínica.

7.6. À proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma:  $NP = 100 \times Pm/Pe$ , em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

7.7. A Comissão de Seleção fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula:  $NTP = 0,6 NT + 0,4 NP$ , em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;

7.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

7.12. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Técnica se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

7.13. O solicitado pela Comissão Técnica deverá ser atendido pela proponente no prazo assinalado contado do recebimento da respectiva correspondência/comunicação;

7.14. O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a FAJ poderá fixar às proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas preparadas de acordo com as regras estabelecidas neste Chamamento Público;

7.16. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a proponente às sanções cabíveis;

7.17. A Comissão Técnica não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

7.18. As Propostas Comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

7.19. A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

7.20. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores cotados e quesitos técnicos apresentados;

7.21. A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

## **8. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES**

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Técnica, observando-se os seguintes critérios:

8.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público, ou se o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

8.2. A critério da Comissão Técnica, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometa a lisura do certame;

8.3. A Comissão Técnica, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

## **9. DOS PRAZOS, LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O serviço deverá iniciar em 09/2024;

9.2. A execução do serviço será no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, à Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP –, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, ou em local conforme descritivo técnico e proposta.

### **9.3. Da Execução dos Serviços**

9.3.1 Os serviços serão prestados ordinariamente de segunda à sexta-feira das 07 às 17h e, em regime de sobreaviso, a partir das 19h até às 07h da manhã, bem como, em 24 horas nos feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade do atendimento, na seguinte conformidade:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	----------------------	--------------------------	------------	-----------------------	--------------------

1	<b>Serviços na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista</b>	Posto de 20 (horas) horas Semanais - Diurno - Terça e Quinta -feira - das 07h às 17h.	02		
	<b>Serviços na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista</b>	Posto de 20 (horas) horas Semanais - Diurno - Segunda e Quarta -feira - das 07h às 17h.	01		
	<b>Serviços na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista</b>	Postos de sobreaviso - 12 horas Noturnas de Segunda a Sexta feira - das 19:00h as 7:00h e de 24 horas, aos Sábados Domingos e Feriados	03	Conforme produção	N/A
<b>TOTAL</b>			06		

OBS: Os valores de Postos de Sobreaviso 12 horas Noturnas de Segunda a Sexta feira – das 19:00h as 7:00h e os de 24 horas, aos Sábados Domingos e Feriados, serão pagos por procedimentos efetivamente realizados pela contratada, quando necessário. No Instituto Dante Pazzanese, são realizados em média 10 (dez) Cateterismos mensais, que quando forem realizados pela contratada nos horários de sobreaviso, serão remunerados pelo valor unitário de R\$ 264,67 e também uma média 10 (dez) Angioplastias (ATC) mensais, que serão pagas à contratada quando realizadas em horário de sobreaviso no valor de R\$ 997,72, por procedimento, sendo estes números de procedimentos meramente estimativos, pois são efetuados de acordo com a demanda espontânea, não vinculando as propostas das empresas interessadas para fins de cálculo de remuneração.

9.3.2 Em caso de indisponibilidade do profissional para cobertura dos postos designados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em no máximo 01 (uma) hora, a contar do horário previsto para o início das escalas a serem iniciadas às 07h da manhã.

9.3.1. Em caso de recesso das atividades por quaisquer razões ou suspensão de suas atividades, por força de eventos não previstos, tais como manutenção de equipamentos, reforma ou outros motivos relevantes definidos exclusivamente pela Diretoria do IDPC e que prejudique a prestação de serviços total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá ser comunicada do fato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, limitada a 1/3 dos postos contratados, não sendo remunerados os valores referentes a esses postos.

9.3.2. Durante eventuais períodos de recesso/suspensão decorrente do calendário do Hospital ou de situações especificadas acima, as atividades de postos de 10h (dez horas) não realizadas poderão não ser contabilizadas e, portanto, não remuneradas.

9.3.3. O SOBREAviso caracteriza-se pela disponibilidade de especialista, fora da instituição, alcançável quando chamado para atender pacientes que lhes são destinados. O médico de sobreaviso está obrigado a se deslocar até o hospital, quando acionado, para atender casos de emergência, realizando atos médicos referentes aos serviços de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, procedimentos diagnósticos e internações.

9.3.4. O TEMPO DE RESPOSTA PARA ATENDER CHAMADOS ESTANDO DE SOBREAviso é de até **01 uma hora** após ter sido solicitado pelo profissional médico plantonista e/ou responsável pelo paciente.

9.3.5. A duração da escala de SOBREAVISO poderá ser de, no máximo, vinte e quatro horas.

9.3.6. Quando o profissional permanece em regime de SOBREAVISO, ou seja, aguardando ser chamado para o serviço, vários aparelhos poderão ser utilizados para esse fim, dentre eles, destacam-se o telefone celular ou similar, que facilitam o contato entre o IDPC e o profissional, possibilitando a convocação deste para o trabalho.

9.3.7. O profissional quando escalado no regime de plantão de SOBREAVISO fica impedido de assumir escalas extras, de realizar viagens ou se deslocar para outras cidades, eis que tem a obrigação de responder aos chamados eventuais de forma imediata.

9.3.8. A empresa deverá cumprir carga horária de **60 horas** semanais, atendimento de Segunda a Quinta-feira das 07h às 17h, sendo necessário cobrir 03 (três) postos médicos de 20 horas semanais, além dos postos de sobreaviso, conforme tabela do item 9.3.1 deste edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em 15 dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura dos serviços efetivamente executados;

10.2. As notas fiscais fatura/recibo que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo, esta ser informada quando da assinatura do termo de contrato.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**



11.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante o contrato firmado entre a empresa vencedora do certame e a Fundação Adib Jatene, nos termos da minuta constante do Anexo III a este documento.

11.2. Considera-se parte integrante do contrato: A proposta e o Memorial Descritivo;

11.3. Fica ressalvado à FAJ, porém, o direito de alterar formalmente o texto do contrato, respeitando-se a essência de suas disposições.

11.4. A proponente, à qual for adjudicado o objeto deste Chamamento Público, será notificada para comparecer à assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, em local a ser indicado pela FAJ;

11.5. O não comparecimento para assinatura do contrato, dentro do prazo fixado na convocação, ou a prática de qualquer ato, por parte da proponente adjudicatária, que inviabilize a contratação, implicará na automática desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

11.6. A FAJ poderá convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo concorrente convocado, ou revogar o certame, responsabilizando-se este pelos prejuízos causados à FAJ;

11.7. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, os concorrentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

12.1. A ocorrência do certame não gera obrigação de contratação, que se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da FAJ;

12.2. O objeto deste certame será adjudicado a proponente vencedora, e ratificado pela autoridade responsável;

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. No caso de alguma proponente não concordar com as decisões da FAJ, decorrentes da aplicação deste Edital e Regulamento de Compras e Contratações, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Diretor Presidente, a contar da divulgação de:

**I** – Habilitação ou inabilitação do interessado;

**II** – Julgamento das propostas;

**III** – Anulação ou revogação do chamamento.

13.2. A divulgação das decisões a que se referem os incisos I a III do item 13.1, ocorrerá através de endereço eletrônico (e-mail), que deverá ser indicado na proposta apresentada pelo proponente;

13.3. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da FAJ, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fará subir devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro de até 04 (quatro) dias úteis, contados da data da interposição do recurso;

13.4. Interposto o recurso previsto com base nos Incisos I a III deste item, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.5. Negado provimento ao recurso, o Diretor Presidente da FAJ homologará o julgamento da Comissão Técnica ou da pessoa designada por quem competente, e adjudicará o objeto do Chamamento Público a favor do vencedor;

13.6. Provido o recurso, o Diretor Presidente da FAJ determinará novo julgamento ou anulará o certame;

13.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Presidente da FAJ entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 14. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

14.2. Os esclarecimentos e as informações deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;

15.2. A Fundação reserva-se o direito de anular ou revogar o certame, a qualquer momento não gerando qualquer direito a indenização ou reclamação de perdas e danos aos interessados e participantes;

15.3. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, junto à Seção de Compras, por e-mail: [janaina.verderi@fajsaude.com.br](mailto:janaina.verderi@fajsaude.com.br), [rogerio.souza@fajsaude.com.br](mailto:rogerio.souza@fajsaude.com.br) as quais deverão ser divulgadas no site da FAJ, endereço: [www.fundacaoadibjatene.com.br](http://www.fundacaoadibjatene.com.br).

## 16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Memorial Descritivo;
2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
3. Anexo III – Minuta de Contrato.
4. Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

5. Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério de Trabalho;
6. Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
7. Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
8. Anexo VIII – Declaração de Títulos.

São Paulo, 04 de Setembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

Felipe Rafael Torres  
Superintendente Geral

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo**

**1. Objeto**

Solicito contratação de prestação de serviços médicos na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista voltado para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC.

**2. Obrigações e responsabilidades da Contratada**

- 2.1. Responsável pela realização de cateterismo em regime ambulatorial e em regime urgência/emergência
- 2.2. Responsável pela realização de angioplastia em regime ambulatorial e em regime de urgência/emergência, incluindo;
  - 2.2.1. Angioplastia de vaso único
  - 2.2.2. Angioplastia em bifurcações
  - 2.2.3. Angioplastia em tronco de coronária esquerda
  - 2.2.3. Angioplastia de oclusões crônicas
  - 2.2.4. Angioplastia de enxertos cirúrgicos
- 2.3. Realização de imagem intracoronária para diagnóstico e intervenção
  - 2.3.1. Tomografia de coerência ótica (OCT)
  - 2.3.1. Ultrassom intracoronário (IVUS)
- 2.4. Realização de fisiologia intracoronária com e sem a utilização de vasodilatação (FFR e iFR)
- 2.5. Realização de fisiologia coronária não invasiva
- 2.6. Realização de troca valvar aórtica percutânea (TAVI)
  - 2.6.1. Avaliação tomográfica pré-procedimento (planejamento)
  - 2.6.2. Operação do software 3Mensio®
  - 2.6.3. Participação em Heart Team destinado a decisão terapêutica de pacientes com doença da valva aórtica
- 2.7. Realização de valve-in-valve aórtico
  - 2.7.1. Avaliação tomográfica pré-procedimento (planejamento)
  - 2.7.2. Operação do software 3Mensio®
  - 2.7.3. Participação em Heart Team destinado a decisão terapêutica de pacientes com doença da valva aórtica
- 2.8. Realização de valve-in-valve mitral
  - 2.8.1. Avaliação tomográfica pré-procedimento (planejamento)
  - 2.8.2. Operação do software 3Mensio®
  - 2.8.3. Participação em Heart Team destinado a decisão terapêutica de pacientes com doença da valva mitral
- 2.9. Realização de fechamento percutâneo do apêndice atrial esquerdo (LAAO)

- 2.10. Realização de fechamento percutâneo de forame oval patente (FOP)
- 2.11. Realização de fechamento percutâneo de comunicação interatrial (CIA)
- 2.12. Planejamento e fornecimento de aulas no programa de educação continuada dos residentes em hemodinâmica e cardiologia intervencionista.
- 2.13. Participação em Heart Team organizado pelo setor de coronariopatia crônica para auxílio na tomada de decisão terapêutica em pacientes designados para cirurgia de revascularização miocárdica.
- 2.14. Elaboração e participação em pesquisas científicas da instituição, elaboração e preenchimento de banco de dados, preenchimento de formulários associados aos estudos novos ou em andamento.
- 2.15. A empresa contratada compromete-se a prestar serviços médicos na área de cardiologia intervencionista fora do horário comercial, compreendido entre as 19 horas e as 7 horas da manhã, bem como durante feriados e finais de semana, atuando em regime de sobreaviso de acordo com a necessidade de atendimento. Estes serviços deverão ser realizados dentro das dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia ou em outro local que venha a ser designado pela contratante, garantindo a disponibilidade e a excelência no atendimento médico necessário durante esses períodos. Os honorários médicos referentes aos serviços prestados fora do horário comercial, em feriados e finais de semana, serão estipulados de acordo com o critério da contratante e com a anuência da contratada, assegurando um acordo mútuo que atenda às expectativas de ambas as partes.
- 2.16. Atender as solicitações da Contratante sempre que notificada.
- 2.17. Informar a Contratante qualquer problema que possa impossibilitar ou atrasar a execução do objeto.
- 2.18. Cumprir e fazer cumprir os protocolos e diretrizes emanadas da Contratante ou do IDPC.
- 2.19. Emitir Nota Fiscal.
- 2.20. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica.
- 2.21. Trabalhar conforme demanda da equipe com a Acreditação ONA a qual será submetido o instituto ou qualquer outra instituição de acreditação hospitalar.

### **3. Obrigações e responsabilidades da Contratante**

- 3.1. Fiscalizar a execução do serviço;
- 3.2. Disponibilizar os recursos necessários à execução do serviço objeto do contrato;
- 3.3. Atender quando possível as solicitações da Contratada;
- 3.4. Receber e atestar os relatórios emitidos pela Contratada
- 3.4. Efetuar o pagamento.

### **4. Vigência**

Período de 12 meses e prorrogável por até 60 meses.

Início previsto para setembro de 2024.

## **5. Prazo e Condições da Execução dos Serviços**

5.1 – **3 médicos** - Cumprir carga horária de **20 horas** semanais cada, realizado atendimento conforme a escala abaixo.

5.1.2 – 2 médicos para atuação terça-feira e quinta-feira das 7h às 17 horas

5.1.4 – 1 médico para atuação segunda-feira e quarta-feira das 7h às 17 horas

## **6. Local da prestação do serviço:**

**Seção de hemodinâmica e cardiologia intervencionista** do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), localizado na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo-SP.

### **Justificativa:**

Atendimento especializado para pacientes com infarto agudo do miocárdio e doença coronária estável, com uso da mais recente tecnologia adjunta ao procedimento para os cerca de 40 pacientes que realizam cateterismo / angioplastia ao dia no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Tratamento da estenose aórtica em pacientes idosos, de alto risco ou que não são ideais para tratamento cirúrgico, por médicos com Fellow especializado na área de atuação (tratamento percutâneo da doença cardíaca estrutural).

Tratamento percutâneo da disfunção de bioprótese aórtica e mitral em pacientes idosos, de alto risco ou que não são ideais para tratamento cirúrgico, por médicos com Fellow especializado na área de atuação (tratamento percutâneo da doença cardíaca estrutural).

Para atender às crescentes demandas do serviço de cardiologia intervencionista (expectativa de atendimento de cerca de 50 pacientes/dia) solicitamos a contratação de 3 médicos com experiência em cateterismo cardíaco, angioplastia coronária de alto risco e tratamento percutâneo das doenças cardíacas estruturais para atuação no setor de hemodinâmica e cardiologia intervencionista do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de Setembro de 2024.

Dr. Luiz Fernando Leite Tanajura  
Diretor do serviço de Cardiologia Invasiva

À  
**Superintendência da Fundação Adib Jatene**

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data (\_\_\_/\_\_\_/2024)

Nº PROPOSTA

#### À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP (EMPRESA) RAZÃO SOCIAL: CNPJ / TELEFONE / E-MAIL / ENDEREÇO COMPLETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviços na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista</b>	Posto de 20 (horas) horas Semanais - Diurno - Terça e Quinta -feira - das 07h às 17h	02		



<b>2</b>	<b>Serviços na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista</b>	Posto de 20 (horas) horas Semanais – Diurno – Segunda e Quarta - feira – das 07h às 17h.	01		
<b>3</b>	<b>Serviços na área de Hemodinâmica e cardiologia intervencionista</b>	Postos de Sobreaviso 12 horas – Noturno – Segunda a Sexta feira – das 19:00h as 7:00h e 24 horas – Sábados Domingos e Feriados	03	ATC - R\$ 997,72 CAT - R\$ 264,67	N/A
<b>TOTAL</b>			06		

OBS: Os valores de Postos de Sobreaviso serão remunerados por procedimentos efetivamente realizados nos referidos horários de sobreaviso.

a) **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura dos serviços efetivamente executados;

b) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos;

**(Assinatura)**

---



**Nome do Signatário:**

**RG:**

**Função ou Cargo na empresa: Telefone / e-mail:**

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo nº --/----

Contrato --/2024

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E [REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA.**

Ao --º dia do mês de Julho de 2024 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede na Avenida Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70** e Inscrição Estadual 111.915.637.113, neste ato, por seus representantes legais, o Diretor Presidente, Dr. Roberto Vieira Botelho, brasileiro, médico, casado, portador do RG. nº M 27.744.72 SSP/MG e a Superintendente Geral, Felipe Rafael Torres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Conjunto \_\_\_\_\_, São Paulo - SP - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr/Dr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP/-- e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, inscrita no **CNPJ nº 46.374.500/0009-41**, doravante denominado **INSTITUIÇÃO ANUÊNTE**, neste ato representada pelo Fausto Feres, RG nº 9.258.115-8 e CPF nº 449.406.296-00, têm entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de prestação de serviços médicos na área de HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, para prestar serviços

voltados para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC, nos termos do Memorial Descritivo Técnico parte integrante do contrato.

## **Parágrafo Primeiro**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

## **Parágrafo Segundo**

O regime de execução será o de empreitada por preço global cumulado com procedimentos unitários efetivamente realizados de acordo com a proposta de preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão realizados nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, n.º 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** prestará o serviço objeto deste contrato nos termos a seguir:

a) Valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **Parágrafo primeiro**

Os valores recebidos pela **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

### **Parágrafo segundo**

O valor total estimado deste contrato, para um período de 12 meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## Parágrafo terceiro - Do reajuste

O valor do contrato será reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice IPC – FIPE considerando como referência o período de 12 meses a contar do mês da assinatura do presente termo, observando a fórmula paramétrica a seguir:

$$R = Po. \left[ \frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação.

## Parágrafo quarto

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Segundo será contada a partir de --/--/2024 que será considerada a data de referência dos preços.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, com início em xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025.

## Parágrafo Primeiro

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por período igual e sucessivo período, a critério das partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e formalizados por meio de termo aditivo ao **CONTRATO**, por até 60 (sessenta) meses.

## Parágrafo Segundo

As partes poderão se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o façam mediante documento escrito, em até **60 (sessenta)** dias antes do término do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

### **Parágrafo Terceiro**

Não obstante o prazo estipulado no caput, à vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos orçamentários aprovados pelo Conselho Curador, para atender as respectivas despesas.

### **Parágrafo Quarto**

Ocorrendo a resolução do contrato com base nas condições estipuladas no parágrafo terceiro, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização e será formalmente comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência do presente Contrato.

## **CLAUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do **FGTS** e da Contribuição à Previdência Social, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

### **Parágrafo Primeiro**

A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam, **PIS, CONFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB 2.110/22, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), observado o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP**- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **SEFIP**, compreende:

**a)** A entrega de **GFIP/SEFIP** para a Previdência Social demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

**b)** O recolhimento e a prestação de informações para o **FGTS**, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento do **FGTS** com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Confissão de Não Recolhimento dos valores de **FGTS** e de Contribuição Social;
- Comprovante de Solicitação de Retificação para o **FGTS**;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

**c)** As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

**d)** Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: **PIS, CONFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**e)** A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **Parágrafo Segundo**

O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9.º, parágrafo 2.º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n.º 14.042, de 30.08.2004 e 14.865, de 29.12.2008, LEI N.º 16.272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, bem como o Decreto

municipal n.º 53.151/2012 e 61.810/2022. A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributária, deverá reter o percentual conforme previsto em legislação.

### **Parágrafo Terceiro**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco xx conta nº -----, Agência nº-----**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a)** As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas no setor de compras **localizado Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – 12º andar - Torre – Ibirapuera – São Paulo ou por meio eletrônico;**
- b)** o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal;
- c)** O faturamento deve ocorrer até o 25º dia do mês referente à prestação do serviço.

### **Parágrafo Quarto**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, com base no índice referencial IPC-Fipe, além de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Memorial Descritivo Técnico**, parte integrante deste instrumento, e daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei:

- 6.1 Prestar assistência médica integral e ininterrupta aos pacientes do setor da Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I que integra o contrato em caráter prevalecte;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis penais e cíveis.



- 6.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 6.4 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 6.5 Cumprir e fazer cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE/ANUENTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ocorridos execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 6.7 Dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.9 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE/ANUENTE**, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 6.10 Cumprir os protocolos e diretrizes terapêuticas estabelecidas da ANUENTE e em especial as normas e protocolos da CCIH - Comitê de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente.
- 6.11 Atender aos chamados da Contratante/anuente em no máximo 30 minutos.
- 6.12 Participar de reuniões para discussão de casos sempre que for solicitado pela Contratante/anuente;
- 6.13 Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado;
- 6.14 Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.
- 6.15 Registrar no prontuário do paciente todo o serviço objeto da prestação de serviço e laudo com o resultado do exame/procedimento.

- 6.16 Emitir laudo com os resultados obtidos nos exames/procedimentos, responsabilizando-se pela comunicação de resultados críticos as partes interessadas e retificação dos mesmos, caso necessário. Em caso de contestação de laudo, providenciar a revisão dos mesmos.
- 6.17 Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados a Contratante/Anuente e ou terceiro decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato.
- 6.18 Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM- 1931/2009
- 6.19 Zelar pelos equipamentos de propriedade da contratante/anuente e responder por qualquer dano causado independente da culpa.
- 6.20 Encaminhar para Contratante mensalmente o relatório de serviço prestado;
- 6.21 A Contratante é vedada a prescrição de medicamentos e materiais que não fazem parte dos protocolos Institucional sem a prévia autorização da Contratante/anuente;
- 6.22 Atender às solicitações da CONTRATANTE referentes à **Acreditação Hospitalar (ONA)**, em especial desenvolvendo/redigindo protocolos de realização de exames, bem como, realizando as tarefas visando o desenvolvimento da segurança dos processos de sua área de atuação e que contribuam para a gestão integrada e maturidade institucional da CONTRATANTE/ANUENTE.
- 6.23 Aplicar previamente a execução do procedimento, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido aos pacientes submetidos aos exames e/ou procedimentos realizados pela CONTRATADA após realizar os esclarecimentos dos possíveis riscos inerentes, obter assinatura das partes e anexá-lo ao prontuário do paciente.
- 6.24 Fica obrigado a CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE documentação descrita quanto aos Protocolos Clínicos Assistenciais, Procedimentos Operacionais Padrão, Termo de Consentimento Livre Esclarecido, e demais documentos solicitados pela CONTRATANTE/ANUENTE visando a segurança assistencial dos pacientes submetidos aos exames/procedimentos realizados pela CONTRATADA para validação junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Qualidade / Núcleo de Segurança do Paciente e de Diretoria de Divisão Clínica.

6.25 Em caso de deterioração clínica do paciente e/ou intercorrência durante a realização dos procedimentos, a CONTRATADA deve prestar atendimento emergencial inicial até a chegada do Time de Resposta Rápida Institucional.

6.26 Participar de estudos e pesquisas clínicas com a prévia autorização do CONTRATANTE/ANUNENTE.

### **Parágrafo Único**

Responderão solidariamente os sócios da CONTRATADA, com o seu patrimônio pessoal, no caso de dano causado a Contratante/Anuente ou terceiro de boa-fé, decorrente de conduta dolosa ou culposa, considerando a extensão do Dano, no que exceder o capital social integralizado por cada sócio, nos termos dos *artigos 186, 187 e 927 do Código Civil*, além das responsabilizações penais e administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/ANUENTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se e responsabiliza-se a:

7.1 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.2 Fiscalizar por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do contrato.

7.3 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.4 Encaminhar o ateste nas Notas Fiscais da prestação de serviço aprovadas durante a vigência do contrato, desde que respeitados os itens contratuais previsto no processo e no contrato.

7.5 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e executado pela Contratada, por intermédio de avaliações periódicas realizadas pelo fiscal do contrato;

7.6 Atestar se o serviço foi efetivamente prestado e receber a Nota Fiscal emitida pela Contratada;

7.7 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;

7.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.10 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma disposta no presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ANUENTE**

8.1 Possibilitar o acesso à **CONTRATADA** no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia onde serão realizados os serviços contratados;

8.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

8.3 Disponibilizar equipamentos, instrumentos, materiais e fármacos que obrigatoriamente devem estar no ambiente onde será realizado qualquer tipo de procedimento;

8.4 Oferecer equipamentos de proteção individual e coletiva para a prestação dos serviços objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE/ANUENTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

## **Parágrafo Único**

A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE/ANUENTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA**

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que comunicado formalmente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **Parágrafo Único**

No caso de rescisão, nos termos descritos no caput, não haverá cobrança de multa ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

É defeso à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do **OBJETO** deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Se por ocasião do serviço executado for desenvolvido produto ou processo inovador, a titularidade será da Fundação Adib Jatene e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

12. 2. Os royalties provenientes de produto ou processo inovador serão divididos de acordo com a legislação vigente e serão formalizados em instrumento jurídico próprio;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal n.º 13709/2018 no âmbito da execução do objeto deste contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE/ANUENTE** no tratamento de dados pessoais.

## **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais dos pacientes seja limitado aos empregados prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer e acessar os dados pertinentes na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato e cumprir a legislação aplicável assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

## **Parágrafo Segundo**

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como, os princípios previstos no caput do artigo 6 da Lei federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar em relação aos dados pessoais medidas de segurança e técnicas administrativas aptas a proteger os dados informações de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

## **Parágrafo Terceiro**

Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE/ANUENTE** previstas na Lei federal nº 13.709/2018.

## **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deve:

I - Imediatamente notificar a **CONTRANTE** ao receber requerimento de um titular de dados na forma prevista no *artigo 18, da Lei federal nº 13.709/2018* e;

II - Quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE/ANUENTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

III - Solicitar assinatura do termo de responsabilidade de todos os funcionários, sócios, autônomos que irão executar objeto deste contrato.

## **Parágrafo Quinto**

A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE/ANUENTE** imediatamente da ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionada a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE/ANUENTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar a sua autoridade nacional e aos titulares dos dados, a ocorrência de incidente de insegurança sujeita a Lei federal n.º 13.709/2018.

## **Parágrafo Sexto**

A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

## **Parágrafo Sétimo**

A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado disposto no artigo 38, da Lei federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução deste contrato.

## **Parágrafo Oitavo**

Na ocasião do encerramento desse contrato, a **CONTRATADA** deve imediatamente ou mediante justificativa, em até 10 dias úteis da data de seu encerramento, devolver a **CONTRATANTE/ANUENTE** todos os dados de pacientes, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo destruir imediatamente aqueles cuja a lei não exija a sua manutenção, certificando por escrito a **CONTRATANTE/ANUENTE** do cumprimento desta obrigação.

## **Parágrafo nono**

A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE/ANUENTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com elas, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou auditor por ela indicado em relação ao tratamento de dados pessoais.

## **Parágrafo Décimo**

Todas as negociações e comunicações realizadas nos termos dessa cláusula devem se dar por meio escrito e serem entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados neste contrato.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE/ANUENTE** ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da *Lei federal n.º 13.709/2018* ou de instruções da **CONTRATANTE/ANUENTE** relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização em seu acompanhamento.

## **Parágrafo Décimo Segundo**

Considerando o objeto do presente contrato, os dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o *inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.709/2018*, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato, além de todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE/ANUENTE**.

## **Parágrafo Décimo Terceiro**

É vedada a transferência de dados pessoais pela **CONTRATADA**, no Brasil para fora do território brasileiro, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE/ANUENTE** em demonstração da observância pela **CONTRATADA** da adequada proteção desses dados, cabendo a **CONTRATADA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outros países que forem aplicáveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- I - Memorial Descritivo Técnico
- II - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- III - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante lavratura de termo aditivo para qualquer alteração na minuta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

---

Felipe Rafael Torres

---

Roberto Vieira Botelho

**FUNDAÇÃO ADIB JATENE  
CONTRATANTE**

---

Fausto Feres

**INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

## INSTITUIÇÃO ANUÊNTE

-----  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ABIB JATENE

**CONTRATADO:** -----

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ---/20--

**OBJETO:** -----  
-----

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no

Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, ---- de ----- de 20--.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:**

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome: :**

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** -----

**Cargo:** -----

**CPF:** -----

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

*(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)*

**À FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

SÃO PAULO - SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**

Processo n.º 821/2024

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao edital em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo,      de      de 2024.

---

**(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO**

**À FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

SÃO PAULO - SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**

Processo nº 821/2024

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica) ....., interessada em participar do procedimento licitatório Chamamento Público nº 009/2024 – Processo FAJ nº xx/2024, da Fundação Adib Jatene – FAJ, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a .....(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(cargo)  
(com carimbo da empresa).

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

---

**À FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

SÃO PAULO - SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**

Processo nº 821/2024

Declaramos sob as responsabilidades cabíveis que, não existe qualquer fato impeditivo à participação dessa empresa no Chamamento Público em referência, estando ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

São Paulo, ..... de ..... de 2024.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO VII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 00x/2024  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Prezados Senhores,**

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, ..... de ..... de 2024.

---

nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.



Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

## ANEXO VIII

### PROPOSTA TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE TÍTULOS E PUBLICAÇÕES

#### CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 009/2024

**Prezados Senhores,**

Declaro para todos os fins e efeitos que a Tabela abaixo encontra-se devidamente preenchida com informações verídicas e verificáveis com relação a todos os títulos e publicações declaradas como existentes da equipe médica que executará os serviços:

Total						
-------	--	--	--	--	--	--

NOME	CRM	QTDE PÓS STRICTU SENSU	QTDE PÓS LATO SENSU	QTDE PUB. INTERNACIO NAL	QTDE PUB. NACIONAL	ANOS DE EXPERIÊN CIA
Exemplo Dr XXXXX	XXX	1		2	1	
			1	2	0	

**Nota explicativa: Nos campos “Publicações Internacionais” e “Publicações Nacionais” indicar a quantidade de publicações de cada um deles, para fins de composição da Nota Técnica.**

**(Assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Signatário:**

**RG:**

**Função ou Cargo na empresa:**

**Telefone / e-mail:**